



Art. 3º Estabelecer, ainda, que a Fiscal ora designada apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - As ocorrências que a Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do ajuste; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de maio de 2025.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 545472

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 08/2025.

Processo: 202400011038537

Autorizante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 32.712.376/0001-15.

Autorizatária: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 33.638.099/0001-00.

Objeto: Uso do Goiânia Arena - Ginásio Valério Luiz De Oliveira, para realização do evento “FORMATURA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS” nos dias 21/05/2025 a 28/05/2025.

Vigência: 21/05/2025 a 28/05/2025.

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 545474

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2025

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, por intermédio de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP), menor preço por lote, modo disputa aberto, ampla participação, em sessão pública eletrônica a ser realizada a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 14/07/2025, autos Processo SEI nº 202500005010719, SISLOG nº 113791, por meio do site <https://sislog.sistemas.go.gov.br>, destinado a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte por: caminhão 3/4 ou toco, van executiva, micro-ônibus, ônibus semi-leito e ônibus semi-leito e leito por KM rodado; e micro-ônibus, micro-ônibus adaptado, ônibus semi-leito adaptado, ônibus semi-leito e leito por KM mediante franquia mínima mensal de 5.000 km, incluso seguro obrigatório, motoristas e combustível para deslocamento em todo território nacional, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Goiânia, 25 de junho de 2025.

Ana Paula de Moraes

Gerente de Compras Governamentais - Seel/Pregoeira

Protocolo 545658

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA N° 717/2025/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com amparo nas Lei federal n. 8.666/1993; Lei federal n. 14.133/2021; Lei federal n. 10.520/2002; Lei estadual n. 17.928/2012; Lei estadual n. 13.800/2001; ainda, considerando o previsto na Instrução Normativa

n. 003/2021 - CGE, atualizada pela Instrução Normativa n. 003/2022 - CGE; bem como o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial/GO n. 23.772, suplemento, em 05/04/2022; e, outrossim, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF n. 202416448066794,

RESOLVE:

I - RETIFICAR o item I da Portaria n. 123, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial/GO n. 24.494, em 18/3/2025, para REFORMAR A CONDENAÇÃO da empresa SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 03.818.333/0001-10, e aplicá-la a penalidade de multa, no valor de R\$ 22.124,10 (vinte e dois mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos), à luz da cláusula oitava, parágrafo 1º, alínea “b”, inciso II, do Contrato n. 053/2019 - DGAP, dado o descumprimento parcial do instrumento; e

II - MANTER intocáveis os demais termos da Portaria n. 123, de 11 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 18 de junho de 2025.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 545437

PORTARIA N° 718, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Designa Gestora de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202500016004678, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE RODRIGUES SIQUEIRA DE MELO, inscrita no CPF nº ***.451.771-**, ocupante do cargo de Líder de Área ou Projeto, para atuar como Gestora do Contrato nº 072/2025/SSP (SEI nº 74816659), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a associação civil CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55, cujo objeto constitui na contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, na concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora KÉRIMA FERREIRA SOBRINHO, inscrita no CPF nº ***.542.501-**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, para exercer a função de suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;


**ERRATA 01 DE EDITAL
CONCORRÊNCIA N° 041/2025 - GOINFRA**

AAGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que está procedendo retificações nos termos do edital da CONCORRÊNCIA nº 041/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para gerenciamento no âmbito da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias - DPJ, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA. Contratação n.º 1126 76, processo n.º 202500005005135.

Ademais, em respeito ao art. 40 do decreto 10.359/2023, informamos que as retificações procedidas não comprometem a formulação das propostas e os requisitos de habilitação, ficando resguardado o tratamento isonômico dos licitantes. Dessa forma, o prazo para apresentação das propostas não sofrerá alteração. A errata está disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sis.log.go.gov.br/>; e PNCP.Goiânia, 25 junho de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ATHENE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ: 49.997.518/0001-30, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Flores do Goiás, a Licença Municipal de Limpeza para atividade de Agropecuária, com área de 64,0325 ha na Fazenda São Francisco, município de Flores do Goiás - GO.

Rio Verde/GO, 25 de Junho de 2025.
Aos Sr. FRANCISCA BALBINO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº 55.635.403-5, SSP/SP, inscrito(a) no CPF nº 371.983.478-60, telefone(s): (11) 99110-0486, nascido(a) aos 28/03/1973, residente e domiciliado na Rua JH 10, N°sn, Qd. 01 Lt. 30, Residencial Jardim Helena, Rio Verde/GO, CEP 75.912-243

Ref.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LOTE 16 – LOTEAMENTO CIDADE JARDIM.

Prezados, RV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.385.311/0001-40, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 320, Qd. G, Lt. 153, Sala 06, Vila Carolina, Rio Verde, Goiás. CEP 75906-443,

doravante simplesmente denominada como “NOTIFICANTE”, vem, pela presente, reportando-se à promessa de compra e venda de imóvel do LOTE N° 16 DA QUADRA S COM DE ÁREA 180,00 m², celebrada em 31/12/2020 (o “CONTRATO”), NOTIFICAR formalmente V.Sas., doravante denominados simplesmente “NOTIFICADOS”, dos termos e condições a seguir expostos:

Até a presente data não foram identificados os pagamentos das parcelas com vencimento em

• Saldo devedor - 46/193 com vencimento em 25/03/2025 no valor de R\$ 440,24

• Saldo devedor - 47/193 com vencimento em 25/04/2025 no valor de R\$ 440,24

• Saldo devedor - 48/193 com vencimento em 25/05/2025 no valor de R\$ 440,24

, na forma ajustada no CONTRATO, pelo que, em que pese já ter havido a anterior constituição em mora dos NOTIFICADOS e as reiteradas oportunidades de adimplemento contratual em prol da continuidade do CONTRATO, novamente os NOTIFICADOS incidem em mora contratual.

Registra-se, por oportuno, que há expressa estipulação de condição resolutiva para o caso de inadimplemento contratual, ficando, desta forma, vossas senhorias, NOTIFICADOS, nos termos da Lei 6.766/79 constituídos em mora para efetuar o pagamento das parcelas do preço vencidas e não pagas, assim como as que se vencerem no prazo adiante indicado, acrescido das custas da presente notificação, tudo devidamente corrigido monetariamente e com as devidas cominações moratórias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, a ser realizado na forma do CONTRATO.

Transcorrido o aludido prazo sem o correlativo pagamento integral da dívida, acima especificada, ter-se-á o CONTRATO rescindindo de pleno direito, aplicando, automaticamente, contra V.Sa. as penalidades previstas no CONTRATO.

Caso o pagamento já tenha sido realizado ou

sendo do vosso interesse contatar-nos para

tratar das providências acima elencadas, nosso

telefone para contato é o (64) 4141-6030 ou

(64) 2141-8447 sendo certo, no entanto, que

nenhum contato ou contranotificação, ainda

que visando a formalização de um acordo para

solução amigável do problema, implicará na

suspensão e/ou interrupção da obrigação, já

em atraso, de pagamento da dívida acima

mencionada. Atenciosamente,

RV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

SPE LTDA

CNPJ/MF 31.385.311/0001-40

SARAH MARTINS DO VALE // ALAIR

GONÇALVES COUTO NETO

, na forma ajustada no CONTRATO, pelo que,

em que pese já ter havido a anterior consti-

tuição em mora dos NOTIFICADOS e as reite-

radas oportunidades de adimplemento contra-

tual em prol da continuidade do CONTRATO,

novamente os NOTIFICADOS incidem em

mora contratual.

Registra-se, por oportuno, que há expressa

estipulação de condição resolutiva para o caso

de inadimplemento contratual, ficando, desta

forma, vossas senhorias, NOTIFICADOS, nos

termos da Lei 6.766/79 constituídos em mora

para efetuar o pagamento das parcelas do

preço vencidas e não pagas, assim como as

que se vencerem no prazo adiante indicado,

acrescido das custas da presente notificação,

tudo devidamente corrigido monetariamente

e com as devidas cominações moratórias,

no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados

do recebimento da presente, a ser realizado na

forma do CONTRATO.

Transcorrido o aludido prazo sem o correlativo

pagamento integral da dívida, acima espe-

cificada, ter-se-á o CONTRATO rescindindo de

pleno direito, aplicando, automaticamente,

contra V.Sa. as penalidades previstas no

CONTRATO.

Caso o pagamento já tenha sido realizado ou

sendo do vosso interesse contatar-nos para

tratar das providências acima elencadas, nosso

telefone para contato é o (64) 4141-6030 ou

(64) 2141-8447 e o e-mail: rvempreendimen-

tos.admin@gmail.com

tos.adm@gmail.com

sendo certo, no entanto, que

nenhum contato ou contranotificação, ain-

da que visando a formalização de um acordo pa-

ra solução amigável do problema, implicará na

suspensão e/ou interrupção da obrigação, já

em atraso, de pagamento da dívida acima

mencionada. Atenciosamente,

RV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

SPE LTDA

CNPJ/MF 31.385.311/0001-40

SARAH MARTINS DO VALE // ALAIR

GONÇALVES COUTO NETO

Rio Verde/GO, 24 de Junho de 2025.
Aos Sr. DEIGIANA DOS SANTOS SILVA, filho(a) do Sr. CLAUDIO SILVINO DA SILVA e Sra. LEDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº 1506363857, SSP-BA, inscrito(a) no CPF nº 701.127.661-02, telefone(s): (64) 99282-4255 - (64) 99303-1620, nascido(a) aos 17/06/1992, natural de VARZEA NOVA, residente e domiciliado na Rua PV 34, Nº S/N, QD. 06, LT. 13, Parque Dom Miguel, Rio Verde/GO, CEP 75.910-336

Ref.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LOTE 31 – LOTEAMENTO CIDADE JARDIM.

Prezados, RV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.385.311/0001-40, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 320, Qd. G, Lt. 153, Sala 06, Vila Carolina, Rio Verde, Goiás. CEP 75906-443,

doravante simplesmente denominada como “NOTIFICANTE”, vem, pela presente, reportando-se à promessa de compra e venda de imóvel do LOTE N° 31 DA QUADRA R COM DE ÁREA 180,00 m², celebrada em 01/06/2021 (o “CONTRATO”), NOTIFICAR formalmente V.Sas., doravante denominados simplesmente “NOTIFICADOS”, dos termos e condições a seguir expostos:

Até a presente data não foram identificados os pagamentos das parcelas com vencimento em

• Saldo devedor - 46/193 com vencimento em 25/03/2025 no valor de R\$ 440,24

• Saldo devedor - 47/193 com vencimento em 25/04/2025 no valor de R\$ 440,24

• Saldo devedor - 48/193 com vencimento em 25/05/2025 no valor de R\$ 440,24

, na forma ajustada no CONTRATO, pelo que, em que pese já ter havido a anterior constituição em mora dos NOTIFICADOS e as reiteradas oportunidades de adimplemento contra-tual em prol da continuidade do CONTRATO, novamente os NOTIFICADOS incidem em mora contratual.

Registra-se, por oportuno, que há expressa estipulação de condição resolutiva para o caso de inadimplemento contratual, ficando, desta forma, vossas senhorias, NOTIFICADOS, nos termos da Lei 6.766/79 constituídos em mora para efetuar o pagamento das parcelas do preço vencidas e não pagas, assim como as que se vencerem no prazo adiante indicado, acrescido das custas da presente notificação, tudo devidamente corrigido monetariamente e com as devidas cominações moratórias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, a ser realizado na forma do CONTRATO.

Transcorrido o aludido prazo sem o correlativo pagamento integral da dívida, acima especificada, ter-se-á o CONTRATO rescindindo de pleno direito, aplicando, automaticamente, contra V.Sa. as penalidades previstas no CONTRATO.

Caso o pagamento já tenha sido realizado ou

sendo do vosso interesse contatar-nos para

tratar das providências acima elencadas, nosso

telefone para contato é o (64) 4141-6030 ou

(64) 2141-8447 sendo certo, no entanto, que

nenhum contato ou contranotificação, ainda

que visando a formalização de um acordo para

solução amigável do problema, implicará na

suspensão e/ou interrupção da obrigação, já

em atraso, de pagamento da dívida acima

mencionada. Atenciosamente,

RV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

SPE LTDA

CNPJ/MF 31.385.311/0001-40

SARAH MARTINS DO VALE // ALAIR

GONÇALVES COUTO NETO

, na forma ajustada no CONTRATO, pelo que,

em que pese já ter havido a anterior consti-

tuição em mora dos NOTIFICADOS e as reite-

radas oportunidades de adimplemento contra-

tual em prol da continuidade do CONTRATO,

novamente os NOTIFICADOS incidem em

mora contratual.

Registra-se, por oportuno, que há expressa estipulação de condição resolutiva para o caso de inadimplemento contratual, ficando, desta forma, vossas senhorias, NOTIFICADOS, nos termos da Lei 6.766/79 constituídos em mora para efetuar o pagamento das parcelas do preço vencidas e não pagas, assim como as que se vencerem no prazo adiante indicado, acrescido das custas da presente notificação, tudo devidamente corrigido monetariamente e com as devidas cominações moratórias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, a ser realizado na forma do CONTRATO.

Transcorrido o aludido prazo sem o correlativo pagamento integral da dívida, acima especificada, ter-se-á o CONTRATO rescindindo de pleno direito, aplicando, automaticamente, contra V.Sa. as penalidades previstas no CONTRATO.

Caso o pagamento já tenha sido realizado ou

sendo do vosso interesse contatar-nos para

tratar das providências acima elencadas, nosso

telefone para contato é o (64) 4141-6030 ou